



FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SABRINA ALVES DA SILVA

**A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO
PARA EFICIÊNCIA DOS NEGÓCIOS PARA O SETOR
DE TRANSPORTE**

ARIQUEMES - RO
2019

Sabrina Alves da Silva

**A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO
PARA EFICIÊNCIA DOS NEGÓCIOS PARA O SETOR
DE TRANSPORTE**

Monografia apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA, como requisito parcial à obtenção do título em bacharelado: Ciências Contábeis.

Prof^a. Orientadora: Ms. Tatiane Aparecida de Oliveira Cardoso

Ariquemes - RO

2019

Sabrina Alves da Silva

A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA EFICIÊNCIA DOS NEGÓCIOS PARA O SETOR DE TRANSPORTE

Monografia apresentada ao curso de graduação em Ciências Contábeis, da Faculdade de Educação e Meio Ambiente como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof.^a Orientadora: Ms. Tatianne Ap. de Oliveira Cardoso
Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA

Prof.^a Ms. Letícia Nunes Nascimento Martins
Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA

Prof. Esp. Thyago Vinicius Marques Oliveira
Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA

Ariquemes, 21 de outubro de 2019.

FICHA CATALOGRÁFICA
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Júlio Bordignon - FAEMA

SI586i SILVA, Sabrina Alves da.

A importância do planejamento tributário para eficiência dos negócios para o setor de transporte. / por Sabrina Alves da Silva. Ariquemes: FAEMA, 2019.

24 p.

TCC (Graduação) - Bacharelado em Ciências Contábeis - Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA.

Orientador (a): Profa. Ma. Tatianne Aparecida de Oliveira Cardoso.

1. Planejamento tributário. 2. Evasão fiscal. 3. Elisão fiscal. 4. Importância. 5. Transporte. I Cardoso, Tatianne Aparecida de Oliveira. II. Título. III. FAEMA.

CDD:657.

Bibliotecária Responsável
Herta Maria de Açucena do N. Soeiro
CRB 1114/11

AGRADECIMENTOS

Venho prestar uma homenagem para Deus que foi minha base para a elaboração desse trabalho.

Agradeço ao meu pai Bento Machado da Silva e minha mãe Rosilei Alves Cordeiro da Silva que nos momentos mais difíceis não me deixaram desistir.

Agradeço às minhas irmãs Marina Alves da Silva e Bárbara Alves da Silva e Maycon Douglas que me ajudaram imensamente também não me deixando desistir,

Também não poderia deixar de citar aos meus professores Thyago, Elida e Ronaldo e a orientadora Tatianne na elaboração do presente trabalho.

Agradeço imensamente a Deus pela família que colocou em meu caminho para a realização deste presente trabalho.

Os que confiam no SENHOR serão como o monte de Sião, que
não se abala, mas permanece para sempre.

Salmos 125:1

RESUMO

O planejamento tributário tornou-se uma ferramenta importante para pessoas jurídicas, uma vez que as empresas têm cargas tributárias, e um bom planejamento auxilia na gestão dessas cargas tributárias. A elisão e evasão fiscal estão vinculadas ao planejamento tributário, sendo a elisão diferente da sonegação, visando evitar o fato gerador do tributado, a sonegação é a fraude propriamente dita onde provoca a evasão da receita do contribuinte. O regime tributário possui três formas de arrecadação, que são, simples nacional, lucro presumido e pelo lucro real. A abordagem de trabalhos realizados sobre o planejamento tributário em relação a prestação de serviços de transporte visa qual meio é de forma eficiente utilizado a essa tarefa, dessa forma utilizando estudos para que determinado planejamento tributário seja feito de maneira correta e gerando um auxílio na tomada de decisões, para melhor andamento desta organização. Ao realizar este estudo com uma base dados eficientes para a realização do planejamento tributário a evasão fiscal não obterá exceto nessa empresa que fornece meios de serviços de transporte, assim neste presente trabalho o planejamento tributário abordado com base em estudos realizados por meio eletrônico no qual mostra formas de planejamento tributário eficiente para as empresas estudadas. Visando o melhor benefício para cada empresa, sendo pelo simples nacional, lucro presumido e lucro real, abordando assim melhorias para as empresas e como não obter exceto na evasão fiscal.

Palavras-chaves: Planejamento Tributário, Evasão Fiscal, Elisão Fiscal.

ABSTRACT

Tax planning has become an important tool for individuals and businesses, as all companies have tax burdens, planning helps in managing these tax burdens. Tax evasion and tax avoidance are linked to tax planning, and tax evasion is different from tax avoidance, in order to avoid the taxable event, tax evasion itself is the fraud where taxpayer revenue is evaded. The tax regime has three forms of collection, which are, simple national, presumed profit and real profit. The approach of work done on tax planning in relation to the provision of transportation services aims at which means is efficiently used to this task, thus using studies to determine certain tax planning is done correctly and generating an aid in making decisions. decisions, for the better progress of this organization. By conducting this study with an efficient database for tax planning, tax avoidance will not obtain except in this company that provides means of transportation services, so in this paper the tax planning approached based on studies conducted electronically in which shows efficient tax planning for the companies studied. Aiming at the best benefit for each company, being for the simple national, presumed profit and real profit, thus addressing improvements for companies and how not to obtain except in tax evasion.

Keywords: Tax Planning, Tax Evasion, Tax Elision.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART	Artigo
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP	Cargo da Pessoa Jurídica
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
DAS	Documento Único de Arrecadação
EPP	Empresa de Pequeno Porte
EUA	Estados Unidos da América
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto Sobre Serviço
ME	Microempresas
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PIS	Programa Integração Social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
2 OBJETIVO	10
2.1 OBJETIVO GERAL	11
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
3 METODOLOGIA	12
4 REVISÃO DE LITERATURA	13
4.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	13
4.2 ELISÃO E EVASÃO FISCAL	14
2.3 REGIMES TRIBUTÁRIOS	15
4.4 TRABALHOS ANTERIORES	16
CONCLUSÃO	19
REFERÊNCIAS	20

INTRODUÇÃO

O Planejamento tributário segundo Silva e Faria (2015), é constituído na organização de operações na comercialização das empresas, por meio de ferramentas e mecanismos, de forma estrutural e jurídica, visando benefícios para as empresas, auxiliando na tomada de decisão das mesmas, visando qualidade de permanecer no mercado da melhor forma e maneira possível.

O planejamento tributário pode ser considerado significativo para as empresas quanto para as pessoas comuns, pois no dia a dia cada pessoa utiliza seu planejamento, sendo ele para economia na compra de produtos quanto na quantidade a ser utilizada de produtos de limpeza em sua residência. Nas empresas o planejamento tributário é de grande eficiência, pois auxilia nas tomadas de decisões, dessa forma o planejamento torna-se efetivo na diminuição da carga tributária (RIBEIRO; PINTO, 2014).

Ainda sobre o planejamento tributário há a elisão fiscal e a evasão fiscal. A elisão fiscal, diferentemente da sonegação, é a prática que visa evitar a ocorrência do fato gerador do tributo. Já a sonegação é a prática fraudulenta que provoca a evasão da receita pelo contribuinte que deixa de recolher o tributo após ter ocorrido o respectivo fato gerador (SOUZA; PINTO; 2016).

Sendo assim o regime tributário contém três formas de arrecadação: lucro real é o lucro líquido do período de apuração, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações; o simples nacional é um regime tributário diferente, aplicável às pessoas jurídicas consideradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), definidos pela Lei Complementar n. 123/2006; já o lucro presumido é uma forma de tributação simplificada para determinar a base de cálculo do imposto tanto de pessoas físicas quanto jurídicas (RIBEIRO; PINTO, 2014).

O planejamento tributário é relevante, pois auxilia na tomada de decisões das empresas, assim desenvolvendo meios para que a empresa ofereça serviço de qualidade, fornecendo ferramentas para auxiliar na gestão. Assim ao optar pelo melhor regime tributário benefícios para a organização (RIBEIRO; PINTO, 2014).

2 OBJETIVO

2.1 OBJETIVO GERAL

Verificar qual a forma menos onerosa de apurar os tributos para as empresas cuja a atividade principal é de transporte, segundo pesquisas já realizadas neste segmento.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar as pesquisas existentes sobre planejamento tributário para transportadoras e verificar em qual regime tributário há menor oneração tributária.

3 METODOLOGIA

Segundo Martins (2007), metodologia científica é a denominação atribuída ao conjunto de técnicas, utilizadas nos procedimentos e processos efetuados nas pesquisas da ciência e, em atividades relacionadas à geração ou produção de conhecimentos científicos, bem como à organização do trabalho investigativo no qual o uso de métodos é sobremaneira importante para que seja eficiente e seus resultados sejam valiosos.

Na metodologia científica não existe apenas um modo de executar uma determinada tarefa, e sim uma multiplicidade de métodos que procuram atender conforme a necessidade. Pesquisar com este método não implica ter uma atitude reprodutora, pelo contrário, é procurar cultivar um espírito crítico, reflexivo, amadurecido, contribuindo para o progresso da sociedade (ARAGÃO; MENDES NETA, 2017).

A revisão bibliográfica é uma das melhores formas de iniciar um estudo, buscando entre artigos levantados em documentos de referência, fornecendo informações, dados utilizados em uma pesquisa, obtendo resultados através de um estudo baseado em vários meios eletrônicos disponibilizados assim por artigos, livros, teses, monografias (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

Desse modo, o presente trabalho trata-se de revisão bibliográfica, baseada em pesquisas realizada em sites, revistas e livros, em formato físico e digital. Para a coleta dos artigos, utilizou-se as palavras chaves: planejamento tributário, elisão, evasão fiscal e serviços de transporte. Sendo assim, a pesquisa se baseou em cinco artigos, no total de oito artigos que relatam sobre o planejamento tributário no transporte. Os demais artigos encontrados nas pesquisas relatam sobre planejamento tributário no seu âmbito geral, mas não relatava sobre o planejamento tributário no meio de transporte. Assim a pesquisa buscou responder o objetivo pesquisado.

4 REVISÃO DE LITERATURA

4.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Planejamento tributário constitui-se na organização de operações na comercialização das empresas, por meio de ferramentas e mecanismos, de forma estrutural e jurídica. Com o planejamento, é possível até mesmo, evitar a incidência tributária ou modificá-la pela materialidade ou lapso temporal, fazendo com que determinada medida de hipótese de incidência seja mais benéfica em tempos propícios (SILVA; FARIA, 2015).

O planejamento tributário tem por finalidade a definição de estratégias vinculadas ao gerenciamento no cumprimento das obrigações relacionadas ao contribuinte com o Fisco. Sua meta é minimizar o máximo a carga tributária da organização, obtendo lacunas ou brechas que possuem na legislação. Dessa forma fazendo com que possa ser reduzido ou até mesmo eliminando a obrigação do recolhimento do tributo, sem infringir dispositivos legais (RIBEIRO; PINTO, 2014).

O Fisco tem a atribuição geral de controlar os preços de transferência praticados entre pessoas físicas ou jurídicas vinculadas e cobrar imposto de renda entre pessoas físicas ou jurídicas vinculadas e cobrar imposto de renda sobre a prática de preços de importação ou exportação classificáveis como inadequadas pela legislação vigente (BERTOLUCCI, 2000).

Dessa maneira o planejamento tributário obtém um resultado na necessidade empresarial diante de um quadro tributário complicado, atribuído de várias leis e mudanças contínuas. Organizar melhor forma de contribuir com o Fisco torna uma estratégia gerencial de grande valia indispensável para conservação de uma organização. Portanto o planejamento tributário pode, ainda, auxiliar a empresa em algumas circunstâncias a postergar ou até mesmo a transferir a responsabilidade do recolhimento de impostos para outros contribuintes integrantes da mesma ou de outra cadeia de produtiva. A transferência da responsabilidade de recolher tributos não onera os cofres públicos, uma vez que não sendo pago em uma etapa da cadeia produtiva, certamente será pago em outra. O êxito da transferência do ônus tributário depende da existência de um bom planejamento tributário (RIBEIRO; PINTO, 2014).

De acordo com Gouveia e Afonso (2013), o ramo empresarial possui particularidades considerado onde o empresariado possui vários desafios,

especificamente na circunstância de recolhimentos das obrigações tributárias. Nesse ramo estão medidas que fazem necessárias para obter vantagens competitivas em relação aos concorrentes.

Segundo Ribeiro e Pinto (2014), tornando o planejamento tributário uma ferramenta de gestão a serviço da entidade. Entre suas principais finalidades está a de proporcionar uma economia tributária para a empresa. Aderindo o conhecimento prévio dos compromissos que a empresa tem junto ao Fisco, pode-se escolher entre duas ou mais opções legais aquela que resulte no menor valor a recolher.

Novidade seria se a carga tributária brasileira fosse pequena, porém se torna oposto, não somente para as pessoas físicas como as jurídicas. Dessa forma o Fisco participa de cada resultado das empresas verificando quais são benéficos. Para as empresas o planejamento tributário torna-se relevante, pois permite que previamente seja elaborado um programa financeiro, inclusive na busca de recursos juntos a instituição (RIBEIRO; PINTO, 2014).

Segundo Andrade Filho (2015), o planejamento tributário não é algo encontrado unicamente no âmbito das empresas. A procura da carga tributária é capaz de ser realizada por pessoas físicas se ela for menor, não necessariamente vinculadas a uma empresa; por exemplo, uma dona de casa que ao comprar um produto escolhendo o de menor preço. Neste singelo exemplo está realizando escolhas típicas do planejamento tributário, pois os tributos compõem o preço dos produtos e, quanto menor carga tributária menor o preço sendo “consumido”.

Planejamento tributário eficiente aplicado a outros fatores que influenciam indireta e diretamente na existente carga tributária na qual uma organização está exibida. Esses custos podem estar presentes em: custos de formas organizacionais, tributações implícitas, custos administrativos, riscos, custo de agências (incentivos), custo de relatórios financeiros e custos de transações (SILVA FF; SILVA RF; RIBEIRO RC, 2016).

4.2 ELISÃO E EVASÃO FISCAL

Juntamente a elisão fiscal com o planejamento tributário trata-se de uma técnica utilizada antes do fato gerador de um determinado tributo. Ocorrendo este ato gera a obrigação tributária em face do Estado, permitindo uma organização financeira

favorável ao cumprimento. Dessa forma reduzindo ou até mesmo zerando o débito tributário (SOUZA; PINTO; 2016)

Segundo Ribeiro e Pinto (2014), entende-se por elisão fiscal o conjunto de procedimentos realizados pela empresa visando à redução da sua carga tributária, aproveitando as lacunas ou brechas existentes na legislação. Essa prática não acarreta penalidades ao contribuinte, porém na arrecadação do governo sofre uma redução, segundo o art. 116 do CTN (Código Tributário Nacional), é o fato gerador que dá origem (gera) a obrigação de recolher o tributo aos cofres públicos.

A evasão, ao contrário da elisão, constitui-se na lesão ilícita do fisco, não se pagando o tributo cabível, ou pagando-se menos que o cabido, de forma destinada ou por negligência. A evasão torna-se descrita como fraude, que é fundada antes do fato gerador, com artifícios e simulações no sentido de retirar a incidência do tributo, ou por sonegação, que ocorre depois do fato gerador, com a ocultação da ocorrência ao fisco e não pagamento do tributo (SIQUEIRA; CURY; GOMES, 2011).

Do mesmo modo a evasão fiscal é uma técnica em conformidade com o planejamento tributário. Conforme Santos (2010), a evasão fiscal tem por conceito ligados a fiscais delituosos, criminais ou contra-ordenacionais. Essa lei evitada se chama evadida, pois normalmente regula a situação apesar de atingir o mesmo resultado econômico.

4.3 REGIMES TRIBUTÁRIOS

Segundo Brasil (1996) o montante a ser tributado é com base na receita bruta, através da utilização das alíquotas mutáveis em atribuição da atividade geradora da receita. Optam pelo lucro presumido pessoas jurídicas, cuja receita anual bruta no calendário precedido tenha sido menor ou R\$ 48.000.000,00 ou ao limite bem-proporcionado de R\$ 4.000.000,00 multiplicado pelos meses de atividade anual, se esse for abaixo de 12 meses.

O regime do lucro presumido possui quatro impostos federais presente no faturamento, sendo o PIS, COFINS onde são apurados mensalmente, e o IRPJ, CSLL cuja apuração é feita trimestralmente. Portanto o lucro presumido se torna uma presunção por parte do fisco, no qual seria o lucro de uma empresa caso não tivesse a contabilidade. Porém, algumas empresas possuem a escrituração contábil, com

normas e princípios fundamentais da contabilidade, e assim acabam por assentar na tributação fundamentado pelo lucro presumido. Isso ocorre por falta de conhecimento dos empresários ou até de contadores. Sendo assim o planejamento tributário deve aparecer, o qual exerce a redução de carga tributária tendo em vista o melhor para a entidade, sendo pelo lucro real ou presumido (BRASIL, 1996).

Além do lucro presumido há outros meios de tributação, lucro real e simples nacional. Tem como conceito o lucro real em conformidade com o art. 247 do RIR/1999, o lucro líquido do período de apuração consoante pelas adições, ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal. A definição do lucro real será pelo apuramento do lucro líquido no decorrer de cada período no cumprimento de leis comerciais (BRASIL, 1999).

Para o ingresso no Simples Nacional possui algumas etapas: ajustar na definição de ME e EPP; completar os requisitos previstos na legislação; e padronizar a opção pelo simples nacional. Suas características são: ser facultativo; ser irrevogável para todo o ano-calendário; abrange os seguintes tributos (IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP) (BRASIL, 2006).

O Simples Nacional possui as seguintes características: diante do DAS (Documento único de arrecadação) recolhimento dos tributos; facultado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de sistema eletrônico para a efetuação do cálculo mensal devido; proporcionando os Estados adotarem sublimites para EPP em função da participação no PIB. Os estabelecimentos encontrados nesses Estados cuja receita bruta total passar do sublimite necessitará do recolhimento do ICMS e o ISS diretamente ao Município ou Estado (BRASIL, 2006).

4.4 TRABALHOS ANTERIORES

Para Mattos, Moreira e Kinzler (2015), a empresa Microempresa (ME) atuante no ramo de transportes de cargas, objeto de pesquisa dos autores, tiveram como resultado o lucro presumido como carga tributária, sendo sua atividade pelo

faturamento, pois a empresa que o referido autor utilizou não possui conhecimentos para saber qual a melhor forma de tributação sendo assim utilizando o lucro presumido simplesmente a alíquota de modo geral. Só que o autor aborda também que para empresas pequenas a melhor forma de tributação é o Simples Nacional, pois tem várias vantagens. Com opção pelo lucro real as empresas que não optam pelo lucro presumido e simples nacional, visando o pagamento dos impostos, com esses resultados a análise da melhor forma de tributação por mais que não possua conhecimentos específicos na área se faz necessário, pois se torna-se um auxílio na tomada de decisões para o melhor funcionamento da empresa.

Na pesquisa de Ferreira e Silva (2006), destaca-se que se as empresas não obtêm meios de controles de custos em suas atividades, a melhor forma de planejamento obtida pela empresa será estimando todos os serviços que a empresa teve. Foi concluído assim que o simples nacional não é o mais apropriado regime de tributação federal, pois em uma empresa de pequeno porte pagaria menores imposto pelo lucro real ou presumido, assim as empresas que querem continuar no mercado de trabalho precisam estudar alternativas para diminuir os custos assim reduzindo os ônus tributários.

Na pesquisa de Fischer et al. (2018), tendo como análise duas empresas transportadoras que disponibilizaram os documentos fiscais e contábeis, sendo que uma das empresas sua tributação pelo lucro presumido gerando maiores benefícios sendo essa análise feita através de cálculos mesurando os custos e despesas que a empresa no caso obteria. Já a segunda empresa foi analisado que a melhor forma de tributação seria pelo lucro real, mesma forma realizado a apuração através de cálculos para obter esta conclusão, sendo assim se ambas empresas quisessem juntar não obteria tantos lucros vantajosos, dessa forma foi sugerido que as empresas continuam-se operando de forma separadamente com a sua tributação. Assim no final de cada exercício ambas as empresas reestruturam os dados e verifica tudo que aconteceu na forma de tributação atual de cada empresa citada acima, obtendo as variáveis que mudaram e os resultados que tiveram.

Segundo Albano (2015), no setor de transporte de cargas nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, utilizando dados fiscais e contábeis nos anos de 2012, 2013 e 2014, tiveram o seguinte resultado que a carga de transporte possui relevância no fluxo de riqueza, para minimizar o pagamento de tributos. O Sistema

Tributário Nacional torna-se grande e complicado, sendo a carga tributária maior do mundo a brasileira, assim as empresas propendem diminuir suas margens de lucro devido aos dispêndios do ônus tributário. Visto este cenário as empresas precisam descobrir opções que otimizem os resultados e diminuam as despesas e os custos. Uma opção para minimizar o pagamento de tributos de forma correta é pelo planejamento tributário que equivale a uma opção de cuidado em relação a possíveis gastos realizados de forma desnecessária referente aos tributos.

Segundo Sobocinski Neto (2015) a análise das atividades de prestação de serviços de transporte de cargas no Brasil, sobre planejamento tributário trazendo os regimes de apuração pelo Lucro Real e Lucro Presumido. Sendo assim teve como resultado que uma vez a opção por um dos regimes é feita de forma irrevogável dentro do ano-calendário. Se essa escolha é feita de forma errada acarreta no maior pagamento de tributos, uma vez que a economia tributária não aproveitada será destinada aos cofres públicos. Como resultado das análises das demonstrações contábeis da empresa abordada, a melhor modalidade de apuração tributária é o Lucro Real. Essa conclusão não veta a mudança de regime tributário para períodos dos anos seguintes, uma vez que esta é uma análise que precisa ser realizada a cada exercício, tomando-se por base os números e projeções da empresa.

CONCLUSÃO

O planejamento tributário é relevante para todas as empresas, pois visa uma melhor forma de tributação seno pelo simples nacional, lucro real ou até mesmo o lucro presumido. Mas para que isso aconteça é necessário um estudo no mercado atual que determinada empresa se enquadra, pois dessa forma obterá dados que forneceram uma base para a determinar qual forma de tributação é mais apropriada.

As empresas ao estudar a melhor forma de tributação, estão também se enquadrando nos meios legislativos corretos, pois fraudes não ocorrerá, sendo que seu trabalho foi realizado de forma eficaz, não possuindo a evasão titulada assim como fraude. Realizando suas atividades de forma correta só trará benefícios para a empresa.

O presente trabalho teve a abordagem do planejamento tributário de empresas prestadoras de serviços de transportes, no qual visava o estudo de qual planejamento seria de forma eficaz para as empresas. Dessa forma um estudo nos presentes trabalhos apresentados acima na qual ambos abordam que o planejamento tributário é importante para as empresas. Nele visa a execução de atividades no ramo de cada empresa, sendo benéfico os meios apresentados, conforme os estudos pode se observar que quando realiza uma pesquisa antes da elaboração, estuda meios de como executar determinada atividade possui o melhor resultado.

Conclui-se que para cada planejamento tributário realizado de forma correta, uma empresa com qualidade de serviços de transportes é um meio comum de levar materiais para várias regiões, diminuindo a carga tributária auxiliando as empresas a realizarem um meio de transporte de qualidade, pois o planejamento tributário foi realizado de forma eficiente, sendo pelo simples nacional, lucro real e lucro presumido. Este estudo foi baseado em meios eletrônicos seguros, dessa forma fica aberto o estudo em uma região na qual o planejamento tributário no meio de transporte não seja comum.

REFERÊNCIAS

- ALBANO, Fernanda Zanette. **Aspectos relevantes sobre o planejamento tributário: uma abordagem específica do ICMS no setor de transporte de cargas nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul**. 2015. 59f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis), Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. Criciúma.
- ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento Tributário**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- ARAGÃO, José Wellington Marinho; MENDES NETA, Maria Adelina Hayne. **Metodologia científica**. Salvador, 2017.
- , Aldo Vicenzo. Preços de transferência: aspectos fiscais. **Caderno de Estudos**, São Paulo, n.23, 2000.
- BRASIL. **Decreto nº 3.000 de 26 de Março de 1999**. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. 1999.
- BRASIL. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte; altera dispositivos das leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da consolidação das leis do trabalho - CLT, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da lei complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. 2006.
- BRASIL. **Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. 1996.
- FERREIRA, Patricia Aparecida; SILVA, Sabrina Soares. **Estimação e avaliação de custos de prestação de serviços em uma transportadora**. XIII Congresso Brasileiro de Custos. Belo Horizonte - MG, 2006.
- FISCHER, Guilherme Ivan et al. Utilização de metodologias de reestruturação societária como ferramenta de planejamento tributário: um estudo de caso em empresas do setor de transportes. **Revista Gestão em Foco**, nº 10, 2018.
- GOUVEIA, Fernando Henrique Câmara; AFONSO, Luís Eduardo. Uma análise das formas de remuneração dos sócios por meio do planejamento tributário. **Revista de Administração Mackenzie**, São Paulo, v. 14, n. 2, 2013.
- MARTINS, Rosilda Baron. **Metodologia Científica**. Curitiba: Juruá, 2007.

MATTOS, Elisandra Batista; MOREIRA, Vanessa; KINZLER, Edina. **Planejamento tributário em uma microempresa do ramo de transportes de cargas**. 2015.

RIBEIRO, Osni Moura; PINTO, Mauro Aparecido. **Introdução à Contabilidade Tributária**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 336 p.

SANTOS, António Carlos. Planejamento Fiscal, Evasão Fiscal, Elisão Fiscal: O Fiscalista no seu labirinto. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito**, v.30, n,2, 2010.

SILVA, Fabiano Ferreira; SILVA, Renan Ferreira; RIBEIRO, Rodrigo Coelho. Planejamento tributário eficiente: sobre a visão dos custos não tributários. **Revista Científica da Faccaci**, v. 1, n. 2, 2016.

SILVA, Filipe Martins; FARIA, Ramon Alberto Cunha. **Planejamento tributário**. Porto Alegre: Sagra, 2015.

SIQUEIRA, Eurípedes Bastos; CURY, Lacordaire Kemel Pimenta; GOMES, Thiago Simões. Planejamento tributário. **Revista CEPPG-CESUC - Centro de Ensino Superior de Catalão**, n. 25, 2011.

SOBOCINSKI NETO, Thadeo. **Planejamento tributário em empresa transportadora rodoviária de cargas**. 2015. 57f. Monografia (Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças), Universidade Federal do Paraná. Curitiba.

SOUZA, Marcela Tavares; SILVA, Michelly Dias; CARVALHO, Rachel. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein**, v.8, 2010.

SOUZA, Pâmela Santos Teodoro; PINTO, Edson Antônio Sousa. **A importância do planejamento tributário nas empresas**. Anais do I Congresso Rondoniense de Carreiras Jurídicas. Porto Velho, 2016.



RELATÓRIO DE REVISÃO NO ANTIPLÁGIO

ALUNA: Sabrina Alves da Silva

CURSO: Ciências Contábeis

DATA DE ANÁLISE: 27.09.2019

RESULTADO DA ANÁLISE

Estatísticas

Suspeitas na Internet: 11,55%

Percentual do texto com expressões localizadas na internet ⚠️

Suspeitas confirmadas: **18,25%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados ⚠️

Texto analisado: **91,31%**

Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).

Sucesso da análise: **100%**

Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.

Analisado por Plagius - Detector de Plágio 2.4.11
sexta-feira, 27 de setembro de 2019 14:23

PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho da acadêmica **SABRINA ALVES DA SILVA**, n. de matrícula **23721** do curso de Ciências Contábeis, foi **APROVADO** na análise final de plágio, realizada em conjunto com a professora Tatianne Aparecida de Oliveira Cardoso, devendo a aluna fazer as correções que se fizerem necessárias.

Obs.: Informamos que cada aluno tem direito a passar pelo *software* de antiplágio 3 (três) vezes, sendo que, para cada vez, deverá ter feito as correções solicitadas. Para aprovação, o trabalho deve atingir menos de 10% no resultado da análise, e em caso de mais de 10%, o trabalho estará sujeito a uma última análise em conjunto com o professor orientador e a bibliotecária para emissão do parecer final, visto que o *software* pode apresentar um resultado subjetivo.

(assinado eletronicamente)
HERTA MARIA DE AÇUCENA DO N. SOEIRO
Biblioteca Júlio Bordignon
Faculdade de Educação e Meio Ambiente